

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Pregão Presencial n° 01/2021
Processo n° 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS E, DE OUTRO, IBP COMERCIO MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA

Aos 31 dias do mês de março de 2021, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, n° 900, em **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 89.708.051/0001-86, neste ato representado, pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o n°. 513.301.130-04, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa: Ibp Comercio Materiais Construcao Ltda, CNPJ 93.810.893/0001-11, classificada com os respectivos itens e preços adiante discriminados. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelos representantes das partes, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial n.º 01/2021, para Registro de Preços** e seus Anexos, **Processo n.º. 03/2021** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado e/ou às Atas de Sessão, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata, ficam registrados preços para aquisição de materiais de construção de forma a atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificados abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Ibp Comercio Materiais Construcao Ltda					
CNPJ: 93.810.893/0001-11					
CONTATO: (55) 3328-1156					
E-MAIL: ibpmateriais@yahoo.com.br					
ENDEREÇO: Rua Pe. Paulo Bortolini, n° 15, bairro Centro, Fortaleza dos Valos/RS					
ITE M	QUANTID ADE	UNI D.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200,000	BR R	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO 12 m (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
2	200,000	BR R	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO 12 m (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00

3	500,000	M3	AREIA MÉDIA (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 131,00	R\$ 65.500,00
4	500,000	SC	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20KG (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
5	10,000	UN	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA C/ ASSENTO	R\$ 403,00	R\$ 4.030,00
6	40.000,000	UN	BLOCO CERAMICO 9 FUIROS, DE 11,5 X 14 X 19 CM (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 1,40	R\$ 56.000,00
7	200,000	M	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2 (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
8	800,000	M	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 10 CM (3 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
9	800,000	M	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
10	300,000	SC	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - 20KG (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
11	300,000	M	CEMALHA PINUS (BEIRAL) (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
12	500,000	SC	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32 50kg (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
13	200,000	UN	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO) (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
14	250,000	M	ESPELHO EUCALIPTO 15 X 2,5 X 5,5 m C/ FRIZO (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
15	400,000	M2	FORRO DE MADEIRA PINUS, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
16	400,000	M2	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
22	500,000	SC	MASSA FINA PARA ACABAMENTO - 20KG (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
23	100,000	M3	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
24	100,000	M3	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00

			(QUANTIDADE MÍNIMA: 01)		
25	400,000	M2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 27,60	R\$ 11.040,00
28	200,000	KG	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
29	1.000,000	M	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
31	1.000,000	M	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NÃO APARELHADA (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
37	20.000,000	UN	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
41	500,000	M	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
42	500,000	M	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
43	500,000	M	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 16,30	R\$ 8.150,00
44	500,000	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
45	500,000	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
46	500,000	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
Total registrado:					R\$ 313.120,00 (trezentos e treze mil cento e vinte reais)

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, devendo ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação. As

quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento.

2.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes de Edital.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O material será entregue na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, junto ao Parque Municipal de Máquinas, localizada na Rua Alves, 78, Fortaleza dos Valos/RS, ou em outro previamente informado pelo requisitante.

3.1.1. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.2. O material objeto do presente contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade do Município.

3.2. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento/Compra e mencionar o número do processo.

4-CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para os exercícios de 2021.

5-CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos materiais adquiridos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

6-CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital.

6.2. A nota fiscal/fatura a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no Município, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

8-CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.2. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9-CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial.

9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.5. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005, caso não cumpra as suas obrigações.

10.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos/RS, 31 de março de 2021

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
VALOS/RS**

Márcia Rossatto Fredi,
Prefeita Municipal

**IBP COMERCIO MATERIAIS
CONSTRUCAO LTDA,**

Diego Pegoraro Taetti
Representante Legal